

1º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP** e **UP MOORE**, que tem por objeto a correção do nome do consorcio contratado no contrato.
PROTOCOLO: 20.888.534-0

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP, com sede no Edifício Palácio das Araucárias, situada na Rua Jacy Lourenço de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.337/0001-94, neste ato representado pelo Diretor Presidente da AMEP, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 044/2023, inscrito no CPF sob o n.º 920.542.429-34, portador do RG n.º 5.958.458-8, e, de outro lado, **UP MOORE**, com sede na Rua Jaguariaiva, 575, sala 02, andar térreo, CEP 83.327-076, Bairro Alphaville Graciosa, Pinhais, na cidade de Paraná, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.980.300/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **IGOR JERONIMO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 033.194.634-38, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo (01º) referente ao contrato de prestação de serviços n.º 011/2023, atendendo ao contido nos Protocolos nº 20.816.314-0 e 20.888.534-0 e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no Decreto Estadual n.º 4.993/2016, com base na cláusula vigésima primeira do instrumento originário e nas demais disposições normativas incidentes à hipótese, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste Termo Aditivo é a correção do nome do consorcio UP MOORE, no contrato de prestação de serviços nº 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – retificação de erro material

Considerando o erro material constante no contrato de prestação de serviços n.º 011/2023, na qualificação do Consorcio, na qual constou nome diverso daquele previsto no cartão CNPJ, ratifica-se o nome do consorcio UP MOORE, **portanto, leia-se UP MOORE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – retroatividade

Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do termo originário que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Lourenço de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 14/08/2023 16:19. Assinatura Avançada realizada por: **Matheus Carvalho dos Santos (XXX.750.649-XX)** em 15/08/2023 08:54 Local: AMEP/AJ, **Gabriel Hubner de Macedo (XXX.914.789-XX)** em 15/08/2023 10:21 Local: AMEP/CG. Inserido ao protocolo **20.888.534-0** por: **Gilson de Jesus dos Santos** em: 14/08/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Igor Jeronimo de Moura** em 16/08/2023 17:00. Inserido ao protocolo **20.888.534-0** por: **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners** em: 16/08/2023 17:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d51d16c0ab23f459dc07050cf9e38c44**.

Curitiba/PR, 14 de agosto de 2023.

GILSON SANTOS
Diretor Presidente da AMEP
Assinado de forma digital por IGOR
JERONIMO DE
MOURA:03319463438
Dados: 2023.08.16 17:00:31 -03'00'

IGOR JERONIMO DE MOURA
UP MOORE

TESTEMUNHAS:

Nome: Matheus Carvalho dos Santos
RG: 9.103.834-0

Nome: Gabriel Hubner de Macedo
RG: 6.545.075-5